



PORTARIA N° 202 DE 28 DE SETEMBRO DE 2015

O **Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná**, no uso da competência que lhe confere a Portaria 646 de 03.02.02.2015 do Magnífico Reitor.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os servidores designados conforme a Portaria nº 165, de 03 de agosto de 2015, pelos servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestora titular e gestor substituto do contrato celebrado entre o Instituto Federal do Paraná e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO N°: **33/2012**

PROCESSO N°: **23411.001272/2012-32**

CONTRATADA: **TRANS ISAAK TURISMO LTDA**

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços de locação de veículos de "van", "micro-ônibus", "ônibus convencional" e "ônibus semi leito", em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e motorista, para atender as necessidades do IFPR, no transporte de pessoas em serviço, em âmbito nacional, aferidos por valor de diária e quilômetro rodado, além de transporte de materiais, documentos e cargas em deslocamentos nas cidades onde o órgão tenha sede, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 22/2012, Itens 1 a 12.**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/09/2012

GESTORA TITULAR ATÉ 17/09/2015: Karina Andressa Ferrari de Oliveira

MATRÍCULA SIAPE N°: 1669839

GESTORA SUBSTITUTA ATÉ 17/09/2015: Nicolly Cristine Zoccoli Pereira Hartmann

MATRÍCULA SIAPE N°: 1833790

GESTORA TITULAR A PARTIR DE 18/09/2015: Nicolly Cristine Zoccoli Pereira Hartmann

MATRÍCULA SIAPE N°: 1833790

GESTOR SUBSTITUTO A PARTIR DE 18/09/2015: Vitor Soares Piccinin

MATRÍCULA SIAPE N°: 1656071

Art. 2º Estabelecer que os fiscais realizem anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, bem como emissão de relatórios mensais referentes a prestação dos serviços determinando o que for necessário para a sua regularização das faltas e defeitos observados, e que as decisões que ultrapassem a competência dos fiscais sejam encaminhadas, por escrito, ao Gestor do Contrato para adoção de medidas cabíveis.

Art. 3º O procedimento de notificação à empresa contratada deverá ser de acordo com a Instrução Interna de Procedimentos – IIP nº 12/PROAD, de 01/11/2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFPR, retroagindo seus efeitos à data de 17/09/2015.



Rubens Felipe Ribeiro

Pró-reitor de Administração

SIAPE 1082651